

RESOLUÇÃO Nº 47 /2017– CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O Fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98, que dispõe sobre Organização do Conselho Estadual de Saúde – CESAU e dá outras providências e as atribuições da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças contidas no Art. 36º do Regimento Interno do CESAU;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. A Resoluções nºs 03.1.2001/CESAU, 56/2013/CESAU, 13/2014/CESAU, 02/2015/CESAU, 17/2015/CESAU, 06/2016/CESAU e 53/2016/CESAU;
6. O Parecer Técnico/Recomendação Reunião Conjunta das Câmaras: Câmara Técnica de Orçamento e Finança – CTOF e Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS, No. 04/2017, datada de 09/08/2017;
7. A deliberação em sua 452ª - Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2017.

RESOLVE,

1. Aprovar inclusão da Clínica Pediatra no Hospital Geral da Associação de Promoção e Assistência a Família – SOPRAFA, no Programa de Fortalecimento

da Atenção Especializada – Hospital Estratégico, passando a receber recursos financeiros do Tesouro do Estado, orçamento 2017, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Missão Velha a partir de junho/2017 a dezembro/2017, conforme quadro abaixo;

HOSPITAL GERAL SOPRAFA MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA	INCLUSÃO CLÍNICA	Valor mês Estado (R\$)	Valor Ano Estado (R\$)
	Pediátrica	45.000,00	315.000,00

2 . Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello

Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes

Secretária Geral Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda

Secretária Adjunta/CESAU